



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 77/2020**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CIVILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.368/0001-10, com sede na rua Rodovia SC 355 KM 55, sala 01, Portal das Videiras, Videira SC, por seu representante legal Sr. André Vaillatti, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 77/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo de **ACRÉSCIMO E O ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** de itens no contrato nº 2772020, que versa sobre a execução de obra de engenharia, destinada à construção/ampliação do Refeitório do Centro Educacional II, forma dos projetos básicos aprovados através de portaria nº 597 de 18 de dezembro de 2019.

**1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 77/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 218.686,21 (duzentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) – Preço global, somando-se ao valor do presente termo aditivo este no montante de R\$1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais), resulta no valor total do contrato em R\$ 220.471,21 (duzentos e vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), representando assim 0,82 % (zero vírgula oitenta e dois por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PRAZO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Capital Catarinense do Vinho**

3.1 O item 3.2 da cláusula terceira do Contrato nº 77/2020, que trata da vigência e execução, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.2 A obra deverá ser executada até o dia **17/10/2020** ou seja um acréscimo de 60 (sessenta) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 06 de março de 2020 até 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12- Desenvolvimento Educacional

Ação: 1.8 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL

Despesa 56 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL

Despesa 230

Fonte de recurso: 362 - Transferencia de Convênios - Estado/Educação - ex. anterior

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 77/2020, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Capital Catarinense do Vinho**

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

**Pinheiro Preto, 17 de agosto de 2020.**

**PEDRO RABUSKE**

Prefeito

CONTRATANTE

**CONSTRUTORA CIVILE LTDA**

CONTRATADA